

COMUNICADO DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Nº 01/2023

O **Centro Internacional de Energias Renováveis-Biogás**, comunica a abertura de inscrições aos interessados em participar do processo de seleção para **bolsista, modalidade DTI – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II, para atuação no projeto “Programa de Tropicalização de Tecnologias - Projeto GEF Biogás Brasil”**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este comunicado não será regido pela lei 8.666/93.
- 1.2. O Processo de seleção será regido pela área de Recursos Humanos do CIBiogás, por este comunicado, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O descumprimento de qualquer uma das normas estabelecidas neste comunicado, assim como o não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas, caracteriza desistência, acarretando sua desclassificação e automática exclusão do processo seletivo.
- 1.5. O candidato que for contemplado com a referida bolsa, modalidade DTI – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II, deverá observar todos os critérios e cumprir com os compromissos e demais normas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsas a ser firmado.

2. OBJETIVO DO PROJETO

- 2.1. O projeto tem como desafio tornar empresas com tecnologias estrangeiras mais competitivas no mercado brasileiro de biogás e biometano, assim contribuindo para o desenvolvimento do setor. Para isso são realizados estudos que envolvem conhecimentos aplicados de engenharia, operação e mercado de biogás, biometano, energia renovável e biofertilizantes.

3. PROPOSTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- Apoiar as atividades de tropicalização de tecnologias, que compreendem em: identificação e análise de barreiras técnicas; Identificar fornecedores de equipamentos; Análise de concorrentes; Análise de mercado e definição de mercado alvo; Avaliação do modelo de negócios e revisão da proposta de valor.
- Contribuir com análises do arcabouço regulatório brasileiro para o biogás e o biometano;
- Coletar e analisar informações do mercado de biogás, biometano e biofertilizantes;
- Apoiar na revisão e proposição de modelagem de negócios de fornecedores de equipamento para o mercado nacional;
- Participar das reuniões da equipe e realizar apresentações;
- Construir relatórios técnicos;
- Dar suporte técnico a outras equipes do CIBiogás

4. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

4.1. A modalidade DTI – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II é voltada para profissionais graduados, com especialização ou mestrado em andamento e serve de incentivo à aplicação do conhecimento em projetos vinculados aos programas, assessorias e/ou áreas funcionais do Centro. A modalidade prima pela qualidade, desenvolvimento tecnológico e inovação dentro dos temas de interesse.

4.2 Este comunicado visa selecionar **1 (um) candidato com graduação em engenharia ou áreas afins.**

Modalidade	DTI – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II
Número de bolsas disponibilizadas	01 (um)
Quantidade de horas semanais	20 horas
Valor mensal da bolsa	R\$ 2.190,00
Vigência da concessão	5 meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu / PR

4.3. A concessão da bolsa tem caráter individual e deverá ser implementada conforme normas estabelecidas pelo CIBiogás, sob coordenação da área de Engenharia.

4.4. Não é permitido ao bolsista receber outra bolsa do CIBiogás durante o período de vigência desta bolsa.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CANDIDATOS

5.1 Requisitos mínimos e desejáveis para participação no processo seletivo:

- Formação em engenharia ambiental, mecânica, elétrica ou área afins;
- Experiência ou conhecimento intermediário sobre a cadeia do biogás;
- Expertise em pesquisa e levantamento de informação em bases de dados abertas;
- Inglês intermediário;
- Interesse nos setores de energias renováveis, regulamentação do setor de energia e gás natural, modelagem de negócios
- Estar cursando mestrado ou doutorado (desejável)

5.2. O atendimento a estes requisitos é imprescindível para o processo de seleção, sendo que a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na automática exclusão do candidato.

6. CRONOGRAMA

Etapa 1	Prazo para recebimento dos documentos de inscrição	05/01/2023 a 18/01/2023
	Divulgação dos candidatos classificados para a próxima etapa	20/01/2023 (A partir das 14h)
Etapa 2	Entrevista online (O link da vídeo chamada será encaminhado por e-mail)	23/01/ a 24/01/2023

	Divulgação dos candidatos classificados	26/01/2023 (A partir das 14h)
Etapa 3	Início das atividades	01/02/2023

Durante a etapa 3, descrita no cronograma deste edital, a coordenação do projeto apresentará o supervisor responsável por auxiliar na elaboração, validação e acompanhamento do desenvolvimento do plano de atividades do bolsista para o período de concessão da bolsa. Este supervisor também será o responsável por garantir que a proposta do plano de atividades a ser desenvolvido pelos bolsistas agreguem valor para o alcance dos objetivos do projeto.

6.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Abaixo a relação de documentos a serem apresentados no **ato da inscrição**:

6.1.1 Currículo: o candidato deverá gerar um arquivo do currículo Lattes ou similar e encaminhar em formato digital, contendo todas as informações atualizadas e necessárias para o processo de avaliação.

6.1.2 Ficha de inscrição: o candidato deverá utilizar o modelo de ficha de inscrição anexo no link <https://cibiogas.org/trabalhe-conosco/>. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos.

6.1.3 Diploma de graduação: cópia digitalizada (frente e verso) do diploma ou declaração de conclusão da graduação.

6.1.4 Documentos pessoais: cópias digitalizadas da identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (preferencialmente comprovantes de água, luz ou telefone residencial).

6.2. Todos os documentos mencionados acima deverão ser encaminhados, como arquivos anexados, para o e-mail: recrutamento@cibiogas.org até a meia noite do dia 17/08/2022. É imprescindível que no campo "Assunto" seja incluído o seguinte texto: "**Processo 01/2023 – Bolsa DTI II**".

NOTA: A experiência profissional, bem como o conhecimento requerido serão analisados por meio do Currículo Lattes e/ou *Curriculum Vitae* e apresentação de documentos comprobatórios.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de cada etapa deste processo de seleção, assim como as orientações para a realização destas, serão divulgadas **exclusivamente** no site do CIBiogás: <https://cibiogas.org/trabalhe-conosco/>, respeitando as datas e horários estipulados no cronograma constante no item 6 deste comunicado.

7.2 O acompanhamento destas divulgações é de inteira responsabilidade do candidato, ficando o CIBiogás isento de efetuar qualquer outra comunicação, bem como de qualquer responsabilidade devido a possíveis perdas de prazos pelos candidatos, decorrentes da não verificação dos resultados.

8. COMPROMISSOS

O candidato que for contemplado com a bolsa DTI manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que lhe for feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações listadas a seguir bem como as normas que lhe são aplicáveis.

8 .1. Durante a vigência da Bolsa

O candidato que for contemplado deve:

- Ter conta corrente ativa para o recebimento da bolsa;
- Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes, tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada;
- Apresentar relatórios de acompanhamento conforme as regras do CIBiogás;
- Sempre que possível, apresentar os resultados das atividades, sob a forma de exposições orais e/ou painéis em congressos de âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional relacionados a área e ao tema do projeto;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CIBiogás;
- Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no plano de trabalho aprovado, salvo mediante autorização expressa da área de Engenharia do CIBiogás;
- Permitir e facilitar ao CIBiogás, caso julgue necessário, o acesso aos locais de execução da pesquisa e o exame da documentação produzida;
- Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

- Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e, caso constatado, solicitar a avaliação do CIBiogás para os devidos encaminhamentos.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO COMUNICADO

A qualquer tempo o presente Comunicado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CIBiogás ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PROPRIEDADE INDUSTRIAL

10.1. Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial, ao receber a solicitação de parecer por parte do supervisor, o CIBiogás tomará as devidas providências para avaliação da solicitação.

10.2. No caso de as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção industrial, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei de Propriedade industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, observando-se ainda os procedimentos internos do CIBiogás e as demais disposições legais vigentes.

10.3 A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial que vier a surgir dentro da vigência deste termo de bolsa será de propriedade do CIBiogás e demais parceiros na proporção equivalente ao valor monetário agregado por cada parte envolvida. Desde já fica assegurada a autoria do bolsista de seu supervisor/ou equipe técnica envolvida.

10.4. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial do produto da pesquisa, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros observará a proporção disposta no parágrafo anterior.

10.5. Qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais. Os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão analisados por um Comitê de Avaliação.

10.6 As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade industrial, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de copropriedade junto a esses órgãos, serão custeadas pelos titulares respeitando o percentual de propriedade de cada um.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CIBiogás é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, dotado de procedimentos de recrutamento e seleção baseados em regulamento próprio, que tem o objetivo de identificar candidatos dotados de competências compatíveis com os requisitos das vagas e com o perfil da instituição.

11.2. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo de seleção, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação a seus termos.

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 por meio do e-mail: recrutamento@cibiogas.org.

Foz do Iguaçu, 04 de janeiro de 2022.

Recursos Humanos – CIBiogás